



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Processo nº 094/2026.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, para a aquisição de Implementos Agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de implementos agrícolas, tais como roçadeira, tanque distribuidor de adubo líquido, colhedora de forragens e carreta agrícola, através da consulta popular, conforme o processo nº 25/1300-0004248-4 FPE nº 2969/2025, com contrapartida do Município conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de abril de 2026, às 08 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação à aquisição de implementos agrícolas, especificados no anexo IV e V deste Edital.

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	2	UN	Roçadeira, que tenha roda reguladora de corte, cardan com embreagem de proteção, trabalho centralizado e deslocado, giro livre, cardan com proteção plástica, correntes de corte para solo pedregoso, correntes do 3º ponto, proteção traseira, altura de corte de 3 a 18cm, patins de regulagem de altura, 02 navalhas, largura de corte de no mínimo 1,65m e largura mínima de 1,80 metros, rotação na TPD de no mínimo de 540RPM. Potência para acionamento de no mínimo 50 CV, com defletores
02	1	UN	Tanque Agrícola, distribuidor de adubo orgânico a vácuo com capacidade de 5.000 litros, com sistema de eixo tandem. Bomba a vácuo MEC 4.000 com rotor e palhetas, vazão mínima para carga e descarga de 1.000 litros/minuto. Saída traseira 4", com sistema de abertura hidráulica em leque, com tampa de abertura total para limpeza. Mangueira 4", para abastecimento com 6 metros de comprimento total. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.
03	1	UN	Tanque Agrícola, distribuidor de adubo orgânico a vácuo com capacidade de 6.500 litros, com sistema de eixo tandem. Bomba a vácuo MEC 4.000 com rotor e palhetas, vazão mínima para carga e descarga de 1.000 litros/minuto. Saída traseira 4", com sistema de abertura hidráulica em leque, com tampa de abertura total para limpeza. Mangueira 4", para abastecimento com 6 metros de comprimento total. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.
04	01	UN	Colhedora de forragens de área total para a cultura de inverno e verão; que possua acionamento tratorizado; que possua 1(um) metro de largura de trabalho, que permita colheita de culturas semeadas a lanço e em linhas, sendo que permita no mínimo a colheita de duas linhas das culturas de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

			milho e sorgo independente de direção de corte; que permita colher culturas em sistemas consorciados; especial para capins, milho, sorgo dentro outros tipos de forragens; equipada com 2 (dois) tambores recolhedores, composto de 1 (uma) serra circular de alta velocidade; em cada tambor transmissão da caixa de rolos por correia e pinhão com caixa blindada; que esta possua 4 (quatro) rolos internos, sendo 2 (dois) rolos recolhedores, 1(um) liso e 1 (um) móvel, rotor regulável com no mínimo 12 (doze) facas em perfil "C" ou Z, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 24 (vinte e quatro) tamanhos de picada, variando de 2 (dois) a 36 (trinta e seis) milímetros; afiador com pedra retangular ou pedra redonda giratória, contra faca do rotor fixa com 2 (duas) vidas; 2 limpadores do rotor, com bica de saída em polietileno com proteção interna; pé de apoio; cardan de acionamento; dedos alinhadores; tambores recolhedores; pistão de giro na bica; quebra-jato; caixa de ferramentas; caixa da plataforma lubrificada com graxa de lítio. Cardan de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caixa e cardan; com comando hidráulico da bica e quebra jato; potência requerida da TDP de 60 (sessenta) a 90 (noventa) CV. Sistema quebra grãos com peneira removível.
05	1	UN	Carreta agrícola basculante lateral fixa com capacidade de 7.000 kg, com eixo dirigível dianteiro e eixo simples traseiro. Com cubagem de no mínimo 6 m ³ sem sobre caixa e máximo 10 m ³ com sobre caixa. Um cilindro telescópico para basculamento de 3 estágios. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 deste edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser fixada em reais, com até **02 (duas)** casas decimais, em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, com menção do número e da marca do equipamento.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Local da assistência técnica e prazo de garantia dos Equipamentos.

4.5. Caso a assistência técnica for terceirizada pela licitante, deverá anexar uma declaração assinada pela empresa terceirizada, com firma reconhecida, onde conste que a mesma prestará o serviço.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.3. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) catálogo/prospecto do produto.

5.8. A licitante que utilizará os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a uma **declaração firmada por seu representante, sob as penas**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou **certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial.

5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 deste Edital;

9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A licitante que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e instalação, se necessária, com a devida fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1783	500	1054	4490 52 40 00 000	Equipamentos e materiais permanente p/ produção agrícola e agroindustrial.
1784	701	1054	4490 52 40 00 000	Manutenção das atividades do setor de produção agrícola e agroindustrial.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 O prazo de entrega integral dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, sito na Rua Madre Techilda, 42, centro, São José do Inhacorá/RS.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.6. Garantia total dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos.

15.7. O vencedor obriga-se a prestar garantia total do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 80 (oitenta) km do Município de São José do Inhacorá.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

15.8. Caso os implementos necessitem de instalação ou ajustes técnicos, o fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar esses serviços. Além disso, deverá ser fornecido, se necessário, treinamento básico para os operadores indicados pela contratante, garantindo o uso adequado dos equipamentos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>.

17.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, pelo telefone (55) 9 8415 0409, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 45min e das 13h 15min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Inhacorá, 01 de abril de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 - ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° ____/20____

Ao

Município de São José do Inhacorá/RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Un.	Quant.	Descrição do Item	Valor Un. – R\$
------	-----	--------	-------------------	--------------------

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Prazo de garantia dos equipamentos:
- A assistência técnica dos equipamentos será na ----- (nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone).

Data: _____

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 208, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 902.626.620-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----, COM SEDE NA -----, MUNICÍPIO ----- INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº -----, NESTE ATO REPRESENTADO PELO -----, SENHOR -----, -----, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA (AV.) -----, NA CIDADE DE -----, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ----- E DO CPF Nº -----, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMERIA – Do Objeto

A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de vender ao **MUNICÍPIO** o seguinte objeto: aquisição de implementos agrícolas, tais como como roçadeira, tanque distribuidor de adubo líquido, colhedora de forragens e carreta agrícola, através da consulta popular, conforme o processo nº 25/1300-0004248-4 FPE nº 2969/2025, com contrapartida do Município, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo
01	2	UN	Roçadeira, que tenha roda reguladora de corte, cardan com embreagem de proteção, trabalho centralizado e deslocado, giro livre, cardan com proteção plástica, correntes de corte para solo pedregoso, correntes do 3º ponto, proteção traseira, altura de corte de 3 a 18cm, patins de regulagem de altura, 02 navalhas, largura de corte de no mínimo 1,65m e largura mínima de 1,80 metros, rotação na TPD de no mínimo de 540RPM. Potência para acionamento de no mínimo 50 CV, com defletores	
02	1	UN	Tanque Agrícola, distribuidor de adubo orgânico a vácuo com capacidade de 5.000 litros, com sistema de eixo tandem. Bomba a vácuo MEC 4.000 com rotor e palhetas, vazão mínima para carga e descarga de 1.000 litros/minuto. Saída traseira 4", com sistema de abertura hidráulica em leque, com tampa de abertura total para limpeza. Mangueira 4", para abastecimento com 6 metros de comprimento total. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.	
03	1	UN	Tanque Agrícola, distribuidor de adubo orgânico a vácuo com capacidade de 6.500 litros, com sistema de eixo tandem. Bomba a vácuo MEC 4.000 com rotor e palhetas, vazão mínima para carga e descarga de 1.000 litros/minuto.	



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

			Saída traseira 4", com sistema de abertura hidráulica em leque, com tampa de abertura total para limpeza. Mangueira 4", para abastecimento com 6 metros de comprimento total. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.	
04	01	UN	Colhedora de forragens de área total para a cultura de inverno e verão; que possua acionamento tratorizado; que possua 1(um) metro de largura de trabalho, que permita colheita de culturas semeadas a lanço e em linhas, sendo que permita no mínimo a colheita de duas linhas das culturas de milho e sorgo independente de direção de corte; que permita colher culturas em sistemas consorciados; especial para capins, milho, sorgo dentro outros tipos de forragens; equipada com 2 (dois) tambores recolhedores, composto de 1 (uma) serra circular de alta velocidade; em cada tambor transmissão da caixa de rolos por correia e pinhão com caixa blindada; que esta possua 4 (quatro) rolos internos, sendo 2 (dois) rolos recolhedores, 1(um) liso e 1 (um) móvel, rotor regulável com no mínimo 12 (doze) facas em perfil "C" ou Z, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 24 (vinte e quatro) tamanhos de picada, variando de 2 (dois) a 36 (trinta e seis) milímetros; afiador com pedra retangular ou pedra redonda giratória, contra faca do rotor fixa com 2 (duas) vidas; 2 limpadores do rotor, com bica de saída em polietileno com proteção interna; pé de apoio; cardan de acionamento; dedos alinhadores; tambores recolhedores; pistão de giro na bica; quebra-jato; caixa de ferramentas; caixa da plataforma lubrificada com graxa de lítio. Cardan de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caixa e cardan; com comando hidráulico da bica e quebra jato; potência requerida da TDP de 60 (sessenta) a 90 (noventa) CV. Sistema quebra grãos com peneira removível.	
05	1	UN	Carreta agrícola basculante lateral fixa com capacidade de 7.000 kg, com eixo dirigível dianteiro e eixo simples traseiro. Com cubagem de no mínimo 6 m ³ sem sobre caixa e máximo 10 m ³ com sobre caixa. Um cilindro telescópico para basculamento de 3 estágios. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação – Pregão Eletrônico (25)

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Eletrônico nº 002/2026, de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma e Do Prazo De Entrega

3.1 O prazo de entrega integral dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, sito na Rua Madre Techilda, 42, centro, São José do Inhacorá/RS.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.6. Caso os implementos necessitem de instalação ou ajustes técnicos, o fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar esses serviços. Além disso, deverá ser fornecido, se necessário, treinamento básico para os operadores indicados pela contratante, garantindo o uso adequado dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Do Pagamento

a) O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelas caixas de água o valor de R\$ ----- (----), em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da fatura, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un R\$	Valor total R\$
01	2	UN	Roçadeira, que tenha roda reguladora de corte, cardan com embreagem de proteção, trabalho centralizado e deslocado, giro livre, cardan com proteção plástica, correntes de corte para solo pedregoso, correntes do 3º ponto, proteção traseira, altura de corte de 3 a 18cm, patins de regulagem de altura, 02 navalhas, largura de corte de no mínimo 1,65m e largura mínima de 1,80 metros, rotação na TPD de no mínimo de 540RPM. Potência para acionamento de no mínimo 50 CV, com defletores		
02	1	UN	Tanque Agrícola, distribuidor de adubo orgânico a vácuo com capacidade de 5.000 litros, com sistema de eixo tandem. Bomba a vácuo MEC 4.000 com rotor e palhetas, vazão mínima para carga e descarga de 1.000 litros/minuto. Saída traseira 4", com sistema de abertura hidráulica em leque, com tampa de abertura total para limpeza. Mangueira 4", para abastecimento com 6 metros de comprimento total. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.		
03	1	UN	Tanque Agrícola, distribuidor de adubo orgânico a vácuo com capacidade de		



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

			<p>6.500 litros, com sistema de eixo tandem. Bomba a vácuo MEC 4.000 com rotor e palhetas, vazão mínima para carga e descarga de 1.000 litros/minuto.</p> <p>Saída traseira 4", com sistema de abertura hidráulica em leque, com tampa de abertura total para limpeza. Mangueira 4", para abastecimento com 6 metros de comprimento total.</p> <p>Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.</p>		
04	01	UN	<p>Colhedora de forragens de área total para a cultura de inverno e verão; que possua acionamento tratorizado; que possua 1(um) metro de largura de trabalho, que permita colheita de culturas semeadas a lanço e em linhas, sendo que permita no mínimo a colheita de duas linhas das culturas de milho e sorgo independente de direção de corte; que permita colher culturas em sistemas consorciados; especial para capins, milho, sorgo dentro outros tipos de forragens; equipada com 2 (dois) tambores recolhedores, composto de 1 (uma) serra circular de alta velocidade; em cada tambor transmissão da caixa de rolos por correia e pinhão com caixa blindada; que esta possua 4 (quatro) rolos internos, sendo 2 (dois) rolos recolhedores, 1(um) liso e 1 (um) móvel, rotor regulável com no mínimo 12 (doze) facas em perfil "C" ou Z, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 24 (vinte e quatro) tamanhos de picada, variando de 2 (dois) a 36 (trinta e seis) milímetros; afiador com pedra retangular ou pedra redonda giratória, contra faca do rotor fixa com 2 (duas) vidas; 2 limpadores do rotor, com bica de saída em polietileno com proteção interna; pé de apoio; cardan de acionamento; dedos alinhadores; tambores recolhedores; pistão de giro na bica; quebra-jato; caixa de ferramentas; caixa da plataforma lubrificada com graxa de lítio. Cardan</p>		



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

			de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caixa e cardan; com comando hidráulico da bica e quebra jato; potência requerida da TDP de 60 (sessenta) a 90 (noventa) CV. Sistema quebra grãos com peneira removível.		
05	1	UN	Carreta agrícola basculante lateral fixa com capacidade de 7.000 kg, com eixo dirigível dianteiro e eixo simples traseiro. Com cubagem de no mínimo 6 m ³ sem sobre caixa e máximo 10 m ³ com sobre caixa. Um cilindro telescópico para basculamento de 3 estágios. Rodas 15,5" x 13" com pneus de alta flutuação 400/60x15,5.		

b) A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país e estar de acordo com as especificações contidas no objeto deste contrato.

c) O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

e) O pagamento será efetuado na seguinte conta bancária:

CLÁUSULA QUINTA – Da Subcontratação Do Contrato

Nenhuma das partes poderá subcontratar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum.

CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções Administrativas

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia e da Assistência Técnica

8.1. Garantia total dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos.

8.2. O vencedor obriga-se a prestar garantia total do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 80 (oitenta) km do Município de São José do Inhacorá.

8.3. A assistência técnica dos equipamentos será na ----- (nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone).

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será pelo período de duração da garantia dos equipamentos, ou seja, ---- (-----) meses a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através da servidora pública, senhora Bruna Raquel Terneny Dapper, e o gestor do contrato senhor Altair Mauricio Dill.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Aplicação da Lei Federal

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1783	500	1054	4490 52 40 00 000	Equipamentos e materiais permanente p/ produção agrícola e agroindustrial.
1784	701	1054	4490 52 40 00 000	Manutenção das atividades do setor de produção agrícola e agroindustrial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá,